



Apreciação
W. Indau
28/6/2017

RELATÓRIO PRELIMINAR

O Júri do Procedimento de Contratação Pública n.º 53/2016-PPC, Concurso limitado por prévia qualificação, empreitada de obras públicas, Centro Escolar de Famalicão, reuniu no dia vinte e oito de junho de 2017, pelas doze horas, nas instalações dos Paços do Concelho do Município da Nazaré.

Encontram-se presentes, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, que preside, João Santos e Helena Pola.

A reunião tem como ordem de trabalhos, a apreciação e deliberação relativamente a proposta de relatório preliminar, da fase de apresentação e análise de proposta e da adjudicação, no procedimento de contratação pública mencionado supra.

A. Dos Concorrentes

Apresentaram propostas no procedimento os seguintes concorrentes:

1. Nicolau de Macedo, S.A. - NIPC 500 826 811
2. M. Couto Alves S.A. - NIPC 504 213 709

B. Do Momento da Apresentação das Propostas

As propostas foram apresentadas pelos concorrentes, na data - hora que se expressa:

1. Nicolau de Macedo, S.A. - NIPC 500 826 811 - no dia 2017/06/19 às 16:03:48
2. M. Couto Alves S.A. - NIPC 504 213 709 - no dia 2017/06/20 às 16:05:38

B.1 A concorrente n.º 1, Nicolau de Macedo, S.A. - NIPC 500 826 811, apresentou a sua proposta, antes do prazo limite para o efeito, [2017/06/19 às 17:00:00].

Pelo exposto, será realizada a análise e apreciação da instrução da proposta, em momento subsequente.

B.2 A concorrente n.º 2, M. Couto Alves S.A. - NIPC 504 213 709, apresentou a sua proposta, depois do prazo limite para o efeito, [2017/06/19 às 17:00:00].

A apresentação de uma proposta depois do prazo limite para o efeito, constitui fundamento de não admissão da mesma, por extemporânea, porquanto o direito que o concorrente detinha de apresentar a sua proposta, não foi exercido, no prazo determinado para o efeito [2017/06/19 às 17:00:00].



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

Atento o exposto, não deve ser admitida a proposta apresentada pelo concorrente, por violação do prazo fixado, incumprimento do ponto 3.1. do programa do procedimento [Convite - Anexo I], e, artigo 63.º, n.º 1, do CCP.

C. Da Instrução das Propostas

A instrução das propostas é apreciada pela ordem da sua apresentação, constante da plataforma eletrónica.

C.1 A concorrente n.º 1, Nicolau de Macedo, S.A. - NIPC 500 826 811, apresentou na sua proposta, os seguintes documentos, genericamente indicados, no âmbito do programa do procedimento [Convite - Anexo I]:

I. Documento mencionado no ponto 9.1. a);

II. Documento mencionado no ponto 9.1. b), [Proposta de preço - 1.816.086,86 €];

A concorrente não apresentou os documentos mencionados no ponto 9.1., nas alíneas c), d), e), f) g), h), e i).

A concorrente não apresentou os todos os documentos exigidos no programa do procedimento [Convite - Anexo I].

Tendo em atenção o exposto, propõe-se a não admissão da sua proposta, por insuficiência de instrução da proposta, incumprimento do ponto 9.1. do programa do procedimento, e, artigos 70º, n.º 2, alíneas a) e d), e, 57º, n.º 1, alínea b), ambos do CCP.

D - Conclusão

O Júri, com os fundamentos expressos supra, propõe no relatório preliminar da fase de apresentação e análise de proposta e da adjudicação,

A não admissão da proposta apresentada pelo concorrente n.º 1 Nicolau de Macedo, S.A. - NIPC 500 826 811, por incumprimento, do ponto 9.1. do programa do procedimento [Convite - Anexo I], e, artigos 70º, n.º 2, alíneas a) e d), e, 57º, n.º 1, alínea b), ambos do CCP.

A não admissão da proposta apresentada pelo concorrente n.º 2, M. Couto Alves S.A. - NIPC 504 213 709, incumprimento do ponto 3.1. do programa do procedimento [Convite - Anexo I], e, artigo 63.º, n.º 1, do CCP.

Seguidamente irá ser efetuada Audiência Prévia, de acordo com o artigo 185.º do Código dos Contratos Públicos e pontos 12.1 e 12.3, dispondo os candidatos do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de envio do presente Relatório, para se pronunciarem, querendo, por escrito.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

E nada mais havendo a tratar o Júri declarou encerrado o presente RELATÓRIO, que vai ser assinado por todos os membros do mesmo.

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

João Pereira dos Santos

Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló

